



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº-331, DE 15 DE MAIO DE 1970.

Dispõe sôbre autorização Legislativa para vender máquina e veiculo usado.

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos têrmos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de Dezembro de 1969, sanciona e promulga a presente Lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua Sessão de 15-5-1970, conforme Resolução nº-101/70.

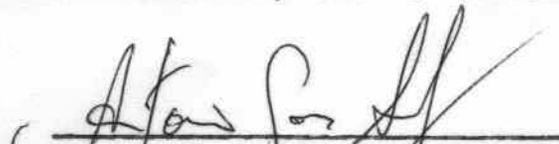
ARTIGO 1º - FICA a Prefeitura Municipal autorizada a vender mediante concorrência pública, pela maior oferta, os seguintes veiculos usados, constantes de seu ról patrimonial:

- 1 - Motoniveladora marca Allis-Charmers, modelo, BD2, ano de fabricação 1956;
- 2 - Caminhão Ford, ano de fabricação 1936, de cor verde.

ARTIGO 2º - O produto da venda de que trata o artigo anterior será contabilizado à conta da RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 15 de maio de 1970.

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e publicado por afixação no local de costume.

  
Antonio Regal C. legari  
Secretário Municipal